CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é de alterar a Lei Municipal nº 181 de 9 de dezembro de 2004, para tornar facultativo o local onde será incluída a expressão "Deus seja louvado" em documentos oficiais.

Cabe ressaltar que não se está propondo a retirada da expressão, mas possibilitar que esta seja colocada em outros locais, que não o rodapé, local este que é utilizado para gravames de processos eletrônicos no âmbito desta Câmara Municipal.

Ante a compreensão de Vossas Excelências, conclama-se a todos os vereadores para aprovarem a presente proposta.

Pariquera-Açu, 23 de novembro de 2023.

MILTON TICACA
Presidente

MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária

ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário

Assinado por 1 pessoa: FABIO LIBERATO MANDIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/4ADA-01A1-D19B-013C e informe o código 4ADA-01A1-D19B-013C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 181 de 9 de dezembro de 2004, para retirar a obrigatoriedade de a expressão "Deus seja louvado" constar especificamente no rodapé, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 181 de 9 de dezembro de 2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A expressão prevista no *caput* do art. 1º deverá constar, a critério de cada Poder do Município, no timbre ou no rodapé dos documentos oficiais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 23 de novembro de 2023.

MILTON TICACA
Presidente

MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária

ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário

"Deus seja louvado"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LIBERATO MANDIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/4ADA-01A1-D19B-013C e informe o código 4ADA-01A1-D19B-013C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ADA-01A1-D19B-013C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LIBERATO MANDIRA (CPF 296.XXX.XXX-07) em 30/11/2023 10:23:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/4ADA-01A1-D19B-013C